



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Definir políticas para garantir o direito ao emprego dos idosos, evitando o desvio do espírito da lei por parte dos serviços públicos e instituições privadas

Na reunião plenária da Assembleia Legislativa do dia 19 de Janeiro de 2022, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura fez referência aos trabalhos para promover o emprego dos idosos: a organização regular, desde há dois anos, pelo Instituto de Acção Social, com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) e o Fundo de Segurança Social, dos Prémios de Excelência para os Melhores Trabalhadores Seniores e Entidades Empregadoras de Idosos; a produção do vídeo promocional intitulado “Valorização dos nossos idosos”; e a criação do balcão prioritário dos serviços de emprego para idosos, na DSAL.

Estas medidas visam permitir que os idosos entrem no mercado do trabalho e potenciem as suas competências, garantindo o cumprimento da Lei n.º 12/2018 - Regime jurídico de garantias dos direitos e interesses dos idosos, nomeadamente dos princípios da independência, participação activa, usufruto de cuidados e protecção da família e da comunidade, auto-realização e dignidade dos idosos, consagrados no artigo 5.º (Definição das políticas para o idoso), da proibição de qualquer limitação discriminatória que prejudique a igualdade de acesso ao emprego, prevista no n.º 2 do artigo 11.º (Profissão e trabalho), e do dever do Governo no sentido de incentivar as entidades empregadoras e a sociedade a reconhecer a capacidade de trabalho dos idosos, definido na alínea 3) do artigo 19.º (Emprego).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Ao longo dos anos, o nosso escritório tem recebido queixas de funcionários públicos com mais de 65 anos, defendendo que querem continuar a trabalhar e servir a sociedade, pois ainda estão com saúde e conseguem suportar o volume de trabalho. Porém, o actual regime não permite que continuem a trabalhar, e isto implica uma grande perda para o Governo e para a sociedade, pois a experiência destes trabalhadores podia ser partilhada e aproveitada para preparar os jovens funcionários públicos.

Além disso, o nosso escritório atendeu muitos trabalhadores com mais de 60 anos, que foram obrigados a tomar a iniciativa de se demitirem, apesar da sua larga experiência e conhecimentos profissionais, e depois, as empresas só contratam trabalhadores não residentes para o preenchimento das vagas deixadas, uma vez que estes trabalhadores pedem salários mais baixos. De acordo com informações, o salário dum trabalhador experiente chega para pagar três trabalhadores não residentes, por isso, algumas empresas recorrem a meios, quer directos quer indirectos, para fazer com que os trabalhadores idosos se demitam.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. A atitude dos serviços públicos e instituições privadas é diametralmente oposta aos esforços do Governo na sensibilização e promoção do direito ao emprego dos idosos. Esta situação não contraria a intenção original da Lei n.º 12/2018 - Regime jurídico de garantias dos direitos e interesses dos idosos?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. O Governo não está a tomar medidas para permitir que os funcionários públicos idosos com capacidade e vontade orientem os funcionários públicos mais jovens, e em resultado disso, as vantagens dos trabalhadores idosos são desperdiçadas, pondo-se assim em causa o aproveitamento racional destes recursos humanos e respectivas competências. O Governo deve então servir de modelo, e revogar o artigo 262.º (Aposentação obrigatória) do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M. Vai fazê-lo?

3. Os serviços públicos e instituições privadas não estão a valorizar, na sua maioria, os trabalhadores experientes. No sentido de cumprir o espírito da lei quanto à dignidade dos idosos, o Governo deve evitar que, nos serviços públicos, os trabalhadores com mais de 65 anos sejam convidados a demitir-se, e nas instituições privadas, sobretudo nas concessionárias, os trabalhadores com mais 60 anos sejam forçados a despedir-se. De que medidas é que dispõe para o efeito?

24 de Fevereiro de 2022

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

José Maria Pereira Coutinho